



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

"RAINHA DAS ÁGUAS"

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.438 DE 20 DE ABRIL DE 2000

“ Altera o III da Lei Municipal n.º 1.342/97”.

WALDEMAR JUNQUEIRA FERREIRA NETO,
Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :

L E I

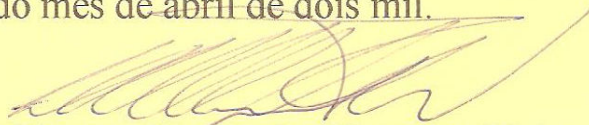
ARTIGO 1º - O anexo III da Lei Municipal N.º 1.342/97 alterado pelas Leis N.º 1.361/98, N.º 1.391/98 e N.º 1.424/99, passa a vigorar com as seguintes alterações:


CARGOS	QUANTIDADE	PADRÃO DE VCTO
Agente Escolar'	20	K
Serviços Gerais II	27	K

§ **ÚNICO** – O anexo III, com as respectivas alterações passam a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos vinte dias do mês de abril de dois mil.


Waldemar Junqueira Ferreira Neto
Prefeito Municipal


José Vilela Junqueira
Secretário Municipal de Gabinete



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

"RAINHA DAS ÁGUAS"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

RELAÇÃO DE CARGOS E PADRÃO DE VENCIMENTOS

CARGOS	QUANTIDADE	PADRÃO DE VENCIMENTO
Advogado Assistente	001	D
Agentes de Saneamento	002	I
Agente Escolar	016	L
Assessores	002	A
Assistente Social	001	E
Atendente de enfermagem	004	J
Auxiliar de enfermagem	005	H
Auxiliar de Serviço Militar	001	H
Chefe de Seções	010	F
Contador	001	E
Coordenador Pedagógico	001	C
Dentista	008	D
Diretor de Escola	001	B
Diretores de Divisão	020	E
Enfermeira Padrão	001	E
Engenheiro	001	D
Escriturário –I	005	H
Escriturário – II	007	I
Fisioterapeuta	001	E
Fonoaudiólogo	001	E
Inspetor de Alunos	002	K
Jardineiro	002	K
Maestro	001	G
Médico	010	D
Médico Veterinário	001	D
Motorista	023	J
Operador de Máquinas	007	J
Pedreiro	009	J



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

"RAINHA DAS ÁGUAS"

ESTADO DE SÃO PAULO

Pintor	003	K
Prof. de Educação Física	001	E
Prof. de Pré – Escola	012	F
Recepcionista	002	L
Psicólogo	001	E
Secretária	001	E
Secretários Municipais	006	A
Secretário de Escola	001	F
Servente	003	L
Serviços Gerais – I	025	K
Serviços Gerais –II	027	L
Sub – Prefeito Distrital	001	F
Técnico Serv. Rádio e Televisão	001	I
Técnico de RX	002	F
Telefonista	003	L
Trabalhador Braçal	036	K